



Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto  
Secretaria Municipal da Fazenda

São José do Rio Preto (SP), 30 de setembro de 2016.

De : Secretaria Municipal da Fazenda/Gabinete da Secretária  
Para : Diretoria de Administração Fiscal e Tributária

Interessado Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto

Referência : Protocolo 2016.328.503

Assunto : Ofício nº 197/2016 – RFB/DRF/SJR/SATEC.saz – encaminha cópia do  
Termo de Convênio de Cooperação Técnica referente ao SPED,  
firmando entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto e a  
SRRF/08, e os extratos de convênio publicada em DOU.

Encaminhe-se cópia do expediente à Diretoria de Administração Fiscal e Tributária para  
análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Mary Brito Silveira  
Secretaria Municipal da Fazenda



2016.028.503



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

**Ofício nº 197/2016- RFB/DRF/SJR/SATEC. saz**

São José do Rio Preto, 23 de setembro de 2016

À Ilma. Sra.  
Mary Brito Silveira  
Secretaria Municipal da Fazenda de São José do Rio Preto  
Av. Alberto Andaló, 3030 - Centro  
CEP: 15015-000 – São José do Rio Preto/SP

Assunto: Comunicação Atinente Mat Diversas e ou Ref Outros Poder - Convênios

Senhora Secretária

I. Encaminhamos Termo de Convênio de Cooperação Técnica referente ao SPED, firmado entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto e a SRRF/08, e os extratos de convênio publicada em DOU.

Atenciosamente,

Daniel Martins Moreira  
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação – Satec

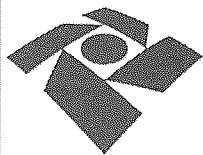
Deleg. De Comp. Nº 048, de 25/04/2011

Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto

Seção de Tecnologia da Informação – Satec

Rua Roberto Mange, 360 – Nova Redentora, 15090-150, São José do Rio Preto, SP>  
<[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>





Receita Federal

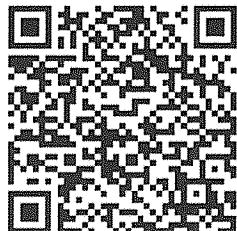
## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:  
DANIEL MARTINS MOREIRA em 26/09/2016.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

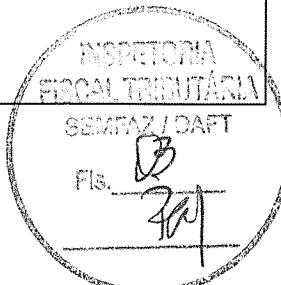
<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

3nHDnw+SvVJronaWEEX4ForVt+0xuLxzlvPTOMd/UHU=





# Receita Federal

## RECIBO

PEAVOR DEVOLVER  
ESTA RECIBADA

Recebi o ofício DRF/SJR/SATEC/197/2016 emitido em 23/09/2016 expedido por Daniel Martins Moreira, Matrícula 1215367, ATRFB (Deleg. de Comp. Port. N°048 de 26/04/11) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto-SP, acompanhado das informações e/ou documentos a que se referem a requisição/solicitação efetuada pelo ofício S/Nº firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda Mary Brito Silveira de São José do Rio Preto SP.

---

Local e data de recebimento

---

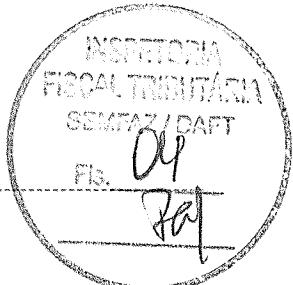
Assinatura do responsável pelo recebimento

De acordo com a Portaria SRF nº. 580 de 12 de junho de 2001, cópia inclusa, favor conferir, datar, assinar e devolver ao remetente:

Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto -SP  
Seção de Tecnologia da Informação – SATEC  
Rua Roberto Mange, 360 - Nova Redentora  
CEP 15090-150 – Fone (17) 3201-9600

---

Cortar Aqui



DOU de 13.6.2001

Estabelecendo procedimentos para preservar a caráter sigiloso de informação protegidas por sigilo fiscal, nos casos de fornecimento admitidos em lei.  
O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL , no uso da atribuição que lhe confere o art.190, inciso III , do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (SRF), aprovado pela portaria MF no 227 , de 3 de setembro de 1998 . tendo em vista o disposto nos arts. 198 e 199 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e considerando que as informações protegidas por sigilo fiscal não perdem o caráter sigiloso, mesmo após sua entrega a órgãos, entidades e autoridades requisitantes ou solicitantes, nas hipóteses em que a lei admite o fornecimento pela Secretaria da Receita Federal, resolve:

**Art. 1º** No fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal, a órgãos, entidades e autoridades requisitantes ou solicitantes, nas hipóteses admitidas pelos arts. 198 e 199 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 , ou por lei específica, as unidades da Receita Federal deverão observar os seguintes procedimentos, sem prejuízo dos demais previsto na legislação pertinente:

I- constará , em destaque, na parte superior direita de todas as páginas da correspondência , que formalizar a remessa das informações, bem assim dos documentos que a acompanham, a expressão "INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL", impressa ou apostila por carimbo:

II- as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados:

a) um externo, quer conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;

b) um interno, no qual serão escritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o numero do documento de requisição ou solicitação , o numero da correspondência que formaliza a remessa e a expedição "INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL";

III- o envelope interno será lacrado e sua expedição sera acompanhada de recibo;

IV- o recibo destinado ao controle de custódia das informações (modelo anexo):

a) conterá , necessariamente indicações sobre o remetente, o destinatário, o numero do documento de requisição ou solicitação e o numero da correspondência que formaliza a remessa;

b) será arquivado no órgão remetente , após comprovação da entrega do envelope interno ao destinatário ou responsável pelo recebimento.

**Art. 2º** o fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal, em meio magnético ou eletrônico , inclusive mediante acesso online , só é admissível quando previsto em convenio . Parágrafo único. No fornecimento mediante acesso online , deverão ser observadas , ainda , as normas administrativas internas que dispõem sobre procedimentos para assegurar a preservação do sigilo das informações , especialmente as relativas ao uso de senhas pessoais e intransferíveis.

**Art. 3º** Juntamente com a correspondência que formaliza cada remessa de informação ao requisitante ou solicitante deverá ser enviada cópia desta Portaria

1. **Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2001.

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, e o Município de São José do Rio Preto, representando por seu Prefeito, e com intermediação de sua Secretaria Municipal de Fazenda objetivando o compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD) no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CNPJ 00.394.460/0058-87, doravante denominada RFB, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, Sr. José Guilherme Antunes de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade (CI) nº 15.663.261-5 – SSP-SP e do CPF nº 025.108.158-30; e o Município de São José do Rio Preto, CNPJ 46.588.950/0001-80, representado por seu Prefeito, Sr. Valdomiro Lopes da Silva Júnior, Carteira de Identidade (CI) nº 6.663.978/SSP/SP e do CPF nº 910.815.808-87, e com a intermediação de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, doravante denominada SEMFAZ, representada por sua Secretária, Sra. Mary Brito Silveira, Carteira de Identidade nº 9.645.331-X / SSP/SP), CPF Nº 150.966.961-20, tendo em vista o disposto no inciso XXII do art.37 da Constituição Federal, no inciso IV do art.100 e no art.199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), e no inciso II do art.3º e nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007,

RESOLVEM celebrar, por suas representantes legais, o Convênio que regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A SEMFAZ terá acesso às informações relativas às Escriturações Contábeis Digitais (ECD) disponíveis no ambiente nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), no limite de sua respectiva competência e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário, nas seguintes modalidades de acesso:

- I – integral, para cópia do arquivo da ECD;
- II – parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados por contribuinte.

**Parágrafo primeiro** – Para o acesso previsto no inciso I do caput, a SEMFAZ deverá ter iniciado procedimento fiscal formal junto à pessoa jurídica titular da ECD.

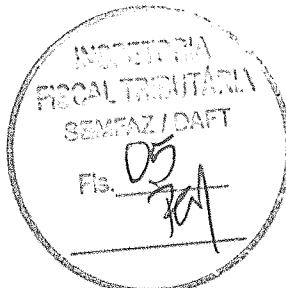
**Parágrafo segundo** – Entende-se por dados agregados a consolidação mensal, por contribuinte, de informações de saldos contábeis e das demonstrações contábeis.

**Parágrafo terceiro** – O leiaute do arquivo digital, contendo os dados agregados, será definido pela RFB.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para acesso às informações, a SEMFAZ deverá emitir a Requisição de Cópia da Escrituração Contábil Digital (RECD), por meio de aplicativo disponibilizado pela RFB.

**Parágrafo primeiro** – A RECD é documento digital emitido de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Parágrafo segundo** – A RECD deverá ser assinada digitalmente, utilizando-se certificado emitido por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).



**Parágrafo terceiro** – A RECD – Modelo 1, para acesso integral, deverá ser emitida por pessoa a quem a Lei atribua competência para fiscalização de tributos e conterá, no mínimo:

- I – número de requisição;
- II – identificação do órgão requisitante;
- III – identificação do titular da ECD submetido a procedimento de fiscalização;
- IV – data de início do procedimento de fiscalização;
- V – o número ou código do documento que determinou o procedimento fiscal; e
- VI – período a que se refere a ECD requisitada.

**Parágrafo quarto** – A ausência das informações constantes nos incisos IV e V , relativamente à RECD – Modelo 1 deverá ser justificada.

**Parágrafo quinto** – A RECD – Modelo 2, para acesso parcial, conterá:

- I – número da requisição;
- II – identificação do órgão requisitante;
- III – identificação do titular da ECD; e
- IV – período a que se refere a ECD requisitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para receber as ECD e os dados agregados requisitados, a SEMFAZ identificar-se-á com certificado digital do órgão, no padrão ICP-Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA** – Serão mantidos registros dos eventos de acesso pelo prazo de 6(seis) anos, contendo, no mínimo:

- I – identificação do órgão requisitante;
- II – autoridade certificadora emissora do certificado digital;
- III – número de série do certificado digital;
- IV – data e hora da operação; e
- V – tipo da operação realizada, definida na cláusula primeira.

**Parágrafo único** – As informações sobre ao acesso ficarão disponíveis para a pessoa jurídica titular da ECD, identificada com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA** – São usuários das funcionalidades a que se refere este Convênio:

- I – Cadastrador – pessoa física responsável pela atividade de cadastramento dos requisitantes;
- II – Requisitante - ECD – pessoa física a quem o órgão atribua competência para emissão da RECD – Modelo 1; e
- III – Requisitante - DA – pessoa física a quem o órgão atribua competência para emissão da RECD – Modelo 2.

**Parágrafo único** – A SEMFAZ indicará à RFB, por meio de Ofício, no mínimo 2(duas) pessoas com perfil de cadastrador.

**CLÁUSULA SEXTA** – A RFB e a SEMFAZ deverão estabelecer políticas de guarda, conservação e destruição da cópia de ECD requisitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A SEMFAZ se compromete a utilizar os dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do presente Convênio, somente nas atividades que, em virtude de lei lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem, de qualquer outra forma, divulga-los.



**CLÁUSULA OITAVA** – O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser alterado, por consenso e formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação pela RFB, sem que disso resulte ao participante denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

**CLÁUSULA NONA** – As eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

**Parágrafo único** – As eventuais controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os participes serão submetidas ao Juízo da justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A RFB providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

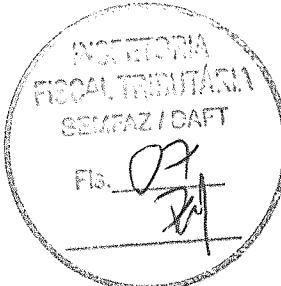
E, por estarem de acordo os participes, foi lavrado o presente Convênio, em 2(duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016

José Guilherme Artunes de Vasconcelos  
Superintendente da Receita Federal do Brasil/8º RF

Valdomiro Lopes da Silva Júnior  
Prefeito do Município de São José do Rio Preto

Mary Bento Silveira  
Secretaria Municipal da Fazenda



RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 434/2016

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital e seus anexos, seguiu-se vencida desta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto à empresa DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ: 09.257.345/0001-70, pelo valor total de R\$ 33.180,00 (Trinta e três mil, cento e oitenta reais).

ANTONIO DOMINGUEZ MARTINEZ  
Pregoeiro

(SINDEC - 14/09/2016)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
DIVISÃO DE COMPRAS

## EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 44101.000039.2016.30. Pedido de Compra e Contrato nº 01.023.233.3016. Modalidade PG nº 444/2016. Contratado: ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ: 03.372.304/0001-78. Objeto: Contrato de prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial avulsa e desarmada, nas dependências da Dataprev do Rio de Janeiro/RJ (Filial Rio de Janeiro e CPRJ - Fd. José Neiva). Data de Assinatura: 26/08/2016. Vigência: 24 (vinte e quatro meses), a partir de 28/08/2016. Valor: R\$ 4.695.930,16 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dezenas centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei 123/2006. Ratificação: Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção.

Processo nº 44101.000056.2016.77. Pedido de Compra nº 022864. Contrato nº 9912283.541. Modalidade IN nº 42/2016. Contratado: IMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS. CNPJ: 34.028.316/0002-94. Objeto: Contrato de prestação de serviços de manejo, através do contrato múltiplo da ECT, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para entrega de documentos nas APS - Agências da Previdência Social no Estado do Rio de Janeiro. PC 022864. Data de Assinatura: 28/08/2016. Valor: R\$ 175.767,84 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Artigo 25, caput.

Processo nº 44101.000164.2015.69. Pedido de Compra nº 023241, referente a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 415/2015, publicada na D.O.U., Seção 3, nº 129, página nº 36, em 07/07/2016. Contratado: TNS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 10.320.951/0001-00. Objeto: Aquisição de etiquetas adesiva. Classificação Contábil: 463101. Data de Assinatura: 12/09/2016. Valor total: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 8.386/2014, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 7.392/2013, Decreto nº 5.450/2005.

## EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
PROCESSO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO PARA  
COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS

A Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, mediante a Comissão de Coleta Seleiva Solidária, constituído nos termos do Decreto nº 5.940/2006, torna pública a chamada do processo de seleção e habilitação de cooperativas associadas de catadores de materiais recicláveis gerados pela EMGEA. As cooperativas/associações interessadas, e que preencherem os requisitos do Art. 3º do Decreto nº 5.940/2006 deverão comparecer, no intuito de suas representantes legais, a sede da EMGEA, no Setor Barreiro Sul, Quadro 2, Bloco b, Ed. São Marcus, Brasília/DF, até o dia 28 de setembro de 2016, das 8 às 18 horas munido da referida documentação. O Edital contendo as condições necessárias à participação no processo está disponível no Portal da EMGEA, no endereço eletrônico: www.emgea.gov.br, e ainda, poderá ser retirado na endereço da sede da EMGEA acima citado.

MARISE REGINA MENDES AMOR  
Presidente da Comissão de Coleta Seleiva Solidária

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASILDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE JULGAMENTO EM RECIFEEXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 13/2016 - UASG 170294

Nº Processo: 122772300J201641. Objeto: Contrato direto de compra remanescente, decorrente do pregão eletrônico nº 04/2015, Processo nº 12277.720035/2015-92. Total de itens licitados: 00001. Fundamentação Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Juridicidade: Primeira classificada no Pregão Eletrônico nº 04/2015, desempenho cláusulas contratuais, inclusive em impedimento legal. Declaração de Dispensa em 14/09/2016. WILSON OLIVEIRA RIBEIRO - Chefe do Selog. Ratificação em 14/09/2016. EDUARDO JOSE SANTOS RIQUEIRA. Valor Global: R\$

46.433,04. CNPJ CONTRATADA: 13.662.616/0001-70 SE-VALE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - EPP.

(SINDEC - 14/09/2016) 170294-00001-2016NE00001

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO  
E LOGÍSTICA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 170133

Número do Contrato: 00023/2014, subrogado pela UASG: 170133 - SUPREGIONAL RECEITA FEDERAL DA BA-RF/SP

Nº Processo: 10752720065201359. PREGÃO SISSP Nº 8/2014, Contratado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03861429000161. Contratado: CIA COM NOZES PROPAGANDA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Contratação SRRF08 nº 23/2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, pôr período de 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2016. Fundamento Legal: "i - § 8º 6.666/93. Vigência: 22/09/2016 a 21/09/2017. Valor Total: R\$ 53.217,72. Fonte: 150251030 - 2016NE00069. Data de Assinatura: 13/09/2016

(SICON - 14/09/2016) 170010-00001-2016NE00001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 3ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços resumida encontrada disponivel no site www.comprasnet.gov.br, UASG 170040, sendo encontrada em sua totalidade junto à Equipe de Licitações da SRRF08/DIPO, na Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60115-501. O prazo de validade da Ata é de um ano a contar da sua publicação. Ata SRP 01/2016 - grupos 1 e 3 - Preço Total R\$ 17.053,65. Fornecedor Beneficiário: E A SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 12.989.841/0001-52.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO RAST  
EM UBERLÂNDIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 170697

Nº Processo: 10615722050201-38. DISPENSA Nº 6/2016. Contratado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 091249999000194. Contratado: BRASILEIRO SPECIALITY COFFEES - TRADING COMÉRCIO DE CAFÉ L Objeto: Locação de 100% (cem por cento) do imóvel situado na Rua Celso Alvim, 1482 - Centro, com área locável de 323,19 m², para abrigar a ARS/Paracatu/MG. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, art 24, inc X. Vigência: 01/11/2016 a 31/10/2021. Valor Total: R\$420.000,00. Fonte: 132231030 - 2016NE000446. Data de Assinatura: 02/09/2016.

(SICON - 14/09/2016) 170010-00001-2016NE00001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS  
EQUIPE DE REMESSAS EXPRESSAS

## EDITAL DE INFRAÇÃO Nº 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O CHEFE SUBSTITUTO DA EQUIPE DE REMESSAS EXPRESSAS - FOREX DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - CAMINAS - SAO PAULO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria ALVVCP nº 182/2013 , nos termos do artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455/76, e items 12, 13 e 14 da Portaria MIP nº 271 de 14/07/76, com redação introduzida pela Portaria MIP nº 249 de 04/01/81, INTIMA o (s) interessado (s) abaixo relacionado (s) a APRESENTAR, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 16º (décimo sexto) dia da publicação deste Edital, IMPUGNAÇÃO ao (s) Ata (s) de Infração levado (s) contra o (s) mesmo (s), nas infrações tipificadas do Decreto 6.759/09, SOB PENA DE REVELIA, e consequente aplicação da Pena de Perdimento das Mercadorias, devendo a impugnação ser apresentada nesta Alfândega à Equipe de Remessas Expressas - FOREX.

PROCESSO	INTERESSADO	CNPJ/CPF	DOCUMENTO ORIGINAIS/HABITACULOS/MAIS/OUTROS	ITRIMO DE GUARDA FISCAL (0317349)
106223200J201641	COMITÉ NACIONAL DE DEFESA DA CONSTITUICAO	13.119.757/0001-70	02/16/2015/151/16/2015/0255	12/2016
106223200J201641	11.292.352/0001-70	02/16/2015/112/16/2015/0353	12/2016	
106223200J201641	ALFAZUL S.A. Sist. Mater.	106.144.531/02	04/12/2015/106/16/2015/0351	12/2016
106223200J201641	MR'S HABITACAO E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	12.413.472/0001-18	01/04/2015/000/16/2015/0346	12/2016
106223200J201641	10.260.136/0001-55	02/16/2015/102/16/2015/0353	12/2016	
106223200J201641	12.384.703/0001-19	01/04/2015/000/16/2015/0344	12/2016	
106223200J201641	12.701.136/0001-91	05/09/2015/120/16/2015/0351	12/2016	
106223200J201641	06/26/2015/000/16/2015/0347	01/04/2015/000/16/2015/0347	12/2016	
106223200J201641	06/496.165/02	05/09/2015/120/16/2015/0351	12/2016	
106223200J201641	12.721.273/0001-39	05/09/2015/120/16/2015/0351	12/2016	
106223200J201641	12.721.273/0001-39	05/09/2015/120/16/2015/0351	12/2016	
106223200J201641	12.818.665/02	05/09/2015/120/16/2015/0351	12/2016	
106223200J201641	12.211.379/0001-14	05/09/2015/120/16/2015/0351	12/2016	
106223200J201641	12.212.333/0001-17	05/09/2015/120/16/2015/0352	12/2016	

JOÃO ROSA SIRGOLI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacao/licita.html>, pelo código 3002010091500079.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO  
EQUIPE DE BAGAGEM DESACOMPANHADA

## EDITAL N° 5/2016

Pelo presente EDITAL, de acordo com o artigo 7º, III da IN RFB 1.548/2015 e artigo 26, § 4º da Lei 9.784/1999 e tendo em vista o mesmo se encontrar em lugar incerto e ignorado, fica o contribuinte interessado COMUNICADO da inscrição de ofício no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de fixação deste, para fins de lavratura de Auto de Infração decorrente da infração ao Decreto-Lei nº 1.455/1976, art. 23, § 3º, com a redação dada pela Lei nº 10.637/2002, art. 59.

PROCESSO: 1071721360/2012-28  
INTERESSADO: UTE STERN  
CPF: 709.640.911-48  
PASSAPORTE N° 634016697V

RICARDO TAVORA PRINZEFF  
Auditôr-Fiscal da Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 8ª REGIÃO FISCAL

## ENTRADO DE CONVÉNTO N° 5/2016

Convênio que entre si celebram a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª RF - SRRF08, CNPJ nº 00.394.460/0038-87 e o Município de São José do Rio Preto, CNPJ nº 46.538.950/0001-80.

OBJETO: Compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Fundamento legal: Arts. 3, 4º e 8º do decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

DATA DA VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela SRRF08, José Guilherme Antunes de Vasconcelos, Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil e pelo Município de São José do Rio Preto o Sr. Valdomiro Lopez da Silva Junior, Prefeito do Município.

## EXTRATO DE CONVÉNTO N° 6/2016

Convênio que entre si celebram a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª RF - SRRF08, CNPJ nº 46.634.440/0001-00.

OBJETO: Compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Fundamento legal: Arts. 3, 4º e 8º do decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

DATA DA VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela SRRF08, José Guilherme Antunes de Vasconcelos, Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil e pelo Município de Ijuí o Sr. Antonio Luiz Carvalho Gomes, Prefeito do Município.

INSTITUIÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA

SENAF/DAFT

FIS. 08

WJ



Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

DAFT- Diretora de Administração Fiscal e Tributária

São José do Rio Preto, 04 de outubro de 2016.

De: Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Adm. Fiscal e Tributária (D.A.F.T)  
Para: Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./Insp. Fiscal Tributária

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto

Referência: Protocolo 2016328503

Assunto: Ofício 197/2016 – RFB/DRF/SJR/SATEC.saz – encaminha cópia do Termo de Convênio de Cooperação Técnica referente ao SPED, firmando entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto e a SRRF/08, e os extratos de convênio publicada em DOU.

Encaminha-se a Inspetoria Fiscal Tributária para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Pedro Facuri Júnior  
Diretor - D.A.F.T.

Mclm/mclm

